



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,  
CEP 70040-020  
Telefone: (61) 2022-6480/6482 - [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)

Ofício Circular nº 1/2023-DAV/CAPES

Brasília, 10 de janeiro de 2022.

Aos Senhores e às Senhoras

**PRÓ-REITORES(AS)**

**COORDENADORES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Assunto: **Esclarecimentos adicionais sobre a Portaria Capes nº 312/2022, acerca do calendário do Coleta 2023.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.021313/2022-93.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Esse ofício busca apresentar esclarecimentos adicionais sobre a [Portaria Capes nº 312, de 28/12/2022](#), que estabeleceu o calendário de atividades da avaliação da pós-graduação *stricto sensu* para o ano de 2023, especificamente no que diz respeito à coleta de dados dos anos base 2021 e 2022 a ser realizada em 2023.

### **Sobre o Termo de Autocomposição**

2. O Termo de Autocomposição (TAC) assinado entre o Ministério Público Federal do Rio de Janeiro (MPF/RJ) e a Capes visa garantir a segurança jurídica dos processos de avaliação dos programas de pós-graduação *stricto sensu* e seus respectivos cursos. Nesse sentido, o TAC permitiu a consolidação dos seguintes entendimentos:

a) Competência da CAPES para definir o conteúdo dos parâmetros de avaliação, o que se dá regularmente por meio de seus órgãos e colegiados competentes, mediante atuação das coordenações de área e das comissões de consultores científicos.

b) Reconhecimento da necessidade de utilização de conceitos padronizados nas definições de parâmetros de avaliação, o que garante tratamento isonômico a todas as situações avaliadas, ressaltando-se que tais preceitos, ora sistematizados, já vinham sendo objeto de padronização pelas diversas coordenações de área, conforme exposto perante o Conselho Técnico-Científico do Ensino Superior (CTC-ES).

c) Manutenção do caráter comparativo da Avaliação Quadrienal, não impondo a necessidade de definição *a priori* de fatores de corte ou outros elementos puramente comparativos que, por sua natureza, somente podem ser conhecidos após a aplicação dos parâmetros de avaliação preestabelecidos.

d) Impedimento de incidência retroativa de eventuais inovações dos parâmetros de avaliação e estabelecimento de marcos temporais para sua publicação, sempre anteriores ao início do quadriênio, de forma que os Programas de Pós-graduação (PPG) avaliados passam a deter melhores condições para conhecer, com antecedência, os elementos que lhes serão exigidos ao final do quadriênio, conferindo-se previsibilidade e isonomia à Avaliação Quadrienal.

3. Mais informações sobre o TAC podem ser encontradas no site da Capes, link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/termo-de-autocomposicao-capes-mpf>

### **Coleta 2021-2024**

4. Para o preenchimento dos dados deste Quadriênio, devem ser observados os documentos e orientações já reunidos nas páginas das respectivas [áreas de avaliação](#), em especial os relacionados ao registro das produções intelectuais.

5. Cada Área de Avaliação definiu os tipos e subtipos de produção de interesse da área, de forma que os programas devem buscar um melhor preenchimento desses registros. Posteriormente, ao final do ciclo avaliativo, alguns desses registros serão destacados para a realização da análise qualitativa, nos moldes realizados na avaliação do período 2017-2020.

6. O formulário para o preenchimento da proposta do programa somente precisará ser preenchido para o último ano do quadriênio e será disponibilizado posteriormente, então deixará de ser um requisito para o envio do Coleta pelos coordenadores de programa nos anos de 2021, 2022 e 2023.

7. Em relação ao envio de dados em si, ressaltamos que todos os dados de 2021 poderão ser revistos, ainda que já tenham sido enviados no Coleta realizado no primeiro semestre de 2022. Além disso, tomando como base a experiência do Coleta automática de 2022, decidiu-se por disponibilizar a ferramenta de “Verificação de pendências” durante todo o período e retornar a opção de “Envio” para os Coordenadores de PPG. Caso algum PPG não envie o Coleta até a data limite, a Plataforma Sucupira irá realizar uma única coleta automática, de forma a disponibilizar os dados para as Pró-Reitorias homologarem.

8. Estamos à disposição pelo e-mail [sucupira.coleta@capes.gov.br](mailto:sucupira.coleta@capes.gov.br), desejando-lhes votos de Feliz 2023.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabiene Ferreira, Diretor(a) de Avaliação, Substituto(a)**, em 10/01/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1891691** e o código CRC **D43AE974**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.021313/2022-93

SEI nº 1891691